



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00.001/2024-IN



**1- ABERTURA:**

Por ordem dos seguintes interessados: **JOSÉ ROMULO MAGALHÃES AGUIAR**, CPF Nº 025.771.813-37 - Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito / **JULIO NETO ANDRADE JUCÁ**, CPF Nº 125.582.018-75 - Ordenador de Despesas da Casa Civil / **MARIANA SILVA COSTA**, CPF Nº 045.846.723-50 - Controladora/Ouvidora / **MARCELA SOUZA BEZERRA**, CPF Nº 898.228.033-20 - Secretária de Planejamento e Administração / **ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS**, CPF Nº 784.194.503-59 - Presidente do Fundo Municipal de Seguridade Social / **FRANCISCO DE ASSIS LIMA JUNIOR**, CPF Nº 028.661.183-08 - Ordenador de Despesas da Secretaria de Finanças / **ANA MEIRE SILVESTRE CAMBÉ JUCÁ**, CPF Nº 704.968.973-49 - Secretária de Educação / **RICARDO ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS**, CPF Nº 707.476.363-20 - Ordenador Secretaria de Cidadania e Desenvolvimento Social / **CRISTIANE ARAUJO VIEIRA ALVES**, CPF Nº 743.300.633-87 - Secretária de Saúde / **LIEGINA FERREIRA ARIBAMAR**, CPF Nº 014.018.373-60 - Ordenadora Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano / **LUCAS PESSOA BEZERRA**, CPF Nº 057.592.583-38 - Ordenador de Despesas Secretaria de Turismo e Cultura / **MIRELA HOLANDA ALBUQUERQUE**, CPF Nº 825.185.303-63 - Secretária de Meio Ambiente e Controle Urbano / **JOSÉ VIVIANE DA SILVA DO NASCIMENTO**, CPF Nº 838.731.473-00 - Superintendente Instituto de Qualidade do Meio Ambiente / **JOSÉ LUIZ PEREIRA LIMA**, 236.101.583-87 - Secretário de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos / **DEYVID QUEIROZ DA SILVA**, CPF Nº 607.884.403-22 - Ordenador de Despesas Des. Econômico, Trabalho e Renda / **JOSE RUBENS PIRES FEITOSA**, CPF Nº 142.000.583-91 - Ordenador de Despesas de Licitações e Contratos Administrativos / **RICARDO ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS JUNIOR**, CPF Nº 049.623.653-98 - Ordenador da Secretaria de Esporte e Lazer / **WERISLEIK PONTES MATIAS**, CPF Nº 211.988.373-49 - Secretário de Segurança Cidadã e Ordem Pública / **JOSE LUCAS DA COSTA SILVA**, CPF Nº 065.393.373-88 - Procurador Adjunto, foi instaurado o presente Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação objetivando **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DA COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ (ENEL), PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA REGULADA DO GRUPO "A" (ALTA TENSÃO) E GRUPO "B" (BAIXA TENSÃO), BEM COMO O USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO, REGULADOS NA FORMA DO CONTRATO DE ADESÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARACATI - CEARÁ.**

**2- JUSTIFICATIVA:**

A justificativa para a contratação direta encontra respaldo na singularidade e na exclusividade do serviço de fornecimento de energia elétrica necessário ao pleno funcionamento dos serviços prestados pelas diversas secretarias do Município de Aracati - Ceará, em conformidade com o disposto no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.



Desde a descoberta da eletricidade, no dia 1º de outubro de 1752, século XVIII, pelo inventor norte-americano Benjamin Franklin, até sua conseguinte evolução ao consumo em massa, que revolucionou a vida em sociedade e propiciou a toda a humanidade conforto e comodidade nunca antes usufruída pelo homem, sendo hodiernamente impossível imaginar o mundo sem eletricidade, tendo em vista a extrema importância que ela tem em nossas vidas.

Pugnam-se, com fulcro no art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/2021, pela INEXIGIBILIDADE de licitação para a **contratação dos serviços da companhia energética do Ceará (ENEL), para o fornecimento de energia elétrica regulada do grupo "A" (Alta Tensão) e grupo "B" (Baixa Tensão), bem como o uso do sistema de distribuição, regulados na forma do contrato de adesão, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Aracati - Ceará**, finalisticamente, realizem um atendimento dos serviços públicos com melhor qualidade aos munícipes, prestadores de serviços e ou contribuintes, cumprindo assim as determinações constitucionais e padrão de excelência nos serviços públicos.

A contratação é fundamental para o funcionamento regular dos diversos Secretarias do Município de Aracati - Ceará, sendo necessária para basicamente todas as atividades desenvolvidas, além de proporcionar o regular funcionamento das instalações e dos equipamentos, proporcionando um adequado ambiente de trabalho aos funcionários desta municipalidade.

Salientamos que se trata de um serviço que é básico e essencial ao funcionamento regular das atividades dos órgãos deste ente municipal, portanto imprescindível ao interesse público.

### 3- DO FUNDAMENTO JURÍDICO:

A Constituição Federal ao dispor sobre os princípios que regem a Administração Pública estabeleceu, em seu art. 37, inciso XXI, a necessidade de licitação para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, *in verbis*:

*"Art. 37. A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*



Como regra, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos administrativos. Contudo, esta norma constitucional ressalvou algumas situações em que a Administração estará inexigível a licitação quando inviável a competição, situando-se aí a Inexigibilidade de licitação disciplinada no art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/2021, alterada e consolidada, *ipsis literis*:

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;” (grifo nosso)*

Da leitura do preceptivo legal invocado verifica-se que a hipótese tratada se amolda perfeitamente ao caso ora em voga.

A hipótese em exame caracterizar inexigibilidade de licitação, na medida em que os serviços contratado são submetidos ao regime de exclusividade evidenciado através do Contrato de Concessão nº 01/98 celebrado entre Companhia Energética do Ceará - COELCE e a ANEEL. Desta forma, a realização de licitação, neste caso, restaria inclusive inócua diante da impossibilidade legal de competição, sendo essa razão da escolha da empresa, atendo o exigido no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

Do exposto, conclui-se possibilidade da contratação sob o manto do art. 74, I da Lei de Licitações.

#### **4-RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:**

Toda contratação direta deverá demonstrar a razão da escolha da contratação, tendo em vista o que preleciona o disposto do art. 72, VI, da Lei nº 14.133/2021, conforme se segue:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*VI - razão da escolha do contratado;*

A escolha recaiu sobre a Companhia Energética do Ceará - COELCE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.047.251/0001-70, com sede na Rua Padre Valdevino, nº 150, Centro - Fortaleza/CE, em razão de ser a única empresa, por força de lei, que presta o serviço que ora se objetiva contratar, conforme Contrato de Concessão Pública e art. 44 da Resolução 414/2010 da ANEEL.

As empresas concessionárias de serviço de distribuição de energia elétrica têm sua atividade regulada e fiscalizada pelo Poder Público, na figura



da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, autarquia sob regime especial, vinculada ao Ministério de Minas e Energia.

O contrato será por tempo indeterminado, pois, diferentemente do que previa a Lei nº 8.666/1993, a NLLC passou a permitir a celebração de contratos por prazo indeterminado, limitando essa possibilidade aos casos em que a Administração Pública seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, como seria o caso, por exemplo, da aquisição de energia elétrica de concessionárias de serviço público, tudo conforme estabelece o art. 109, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, que segue:



*Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.*

Na mesma linha, ensina Mateus Carvalho em obra conjunta com João Paulo Oliveira e Paulo Germano Rocha: "A nova Lei de Licitações, diferentemente do estabelecido na Lei 8.666/93, prevê a possibilidade de contratação por prazo indeterminado nas situações pontuais em que a Administração seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que demonstrada a existência de créditos orçamentários, a cada exercício financeiro", página 472. (NOVA LEI DE LICITAÇÕES COMENTADA E COMPARADA, editora juspodivm, 2º edição, 2022).

### 5-JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer administração.

Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço, a teor do artigo 23 da Lei de Licitações, que no caso presente atentou-se a ressalva do § 4º do referido artigo.

É importante fazer um esclarecimento, o art. 72, VII da Lei 14.133/21, exigem a "justificativa do preço", o que não se confunde com "demonstração de se tratar do menor preço".

A contratação se dá por inexigibilidade de licitação justamente porque a lógica do "menor preço" não é apta a atender a demanda singular apresentada. O que é necessário é que se demonstre a razoabilidade do preço, que ele está compatível, não destoa do praticado em outras contratações em condições similares (ou se destoa, o faz por razões trazidas nos autos, como maior demanda operacional, técnica ou prazo de execução, maior especialização, o fato de necessitar ajustes no escopo do serviço, etc.).



Dito isso, passa-se à pesquisa em si. O art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/20203 (Ministério da Economia), traz a seguinte previsão acerca da pesquisa de preços em processos de inexigibilidade de licitação:

Art. 7º Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:

I - documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;

II - tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso. (Grifo nosso).



Diversos entes e órgãos federativos alicerçam suas contratações com base nesta fundamentação supracitada. Se tais procedimentos são utilizados para substanciar as contratações dos mais altos entes públicos federativos, há de se anuir procedimentos semelhantes aos demais entes públicos.

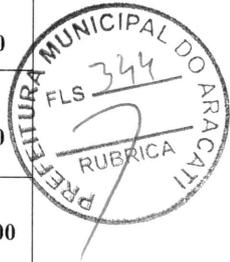
No presente caso o preço é tabelado e sem margem de negociação, cujas tarifas são reguladas por Agência Reguladora (ANEEL) através de Resolução, e cobrada de maneira igualitária, conforme o consumo, com valores idênticos para todos os usuários da mesma categoria que o contratante que se utilizem dos referidos serviços, seja do setor público ou privado.

GRUPO A			
SECRETARIA	QNTD DE LIGAÇÕES EM 12 MESES	VALOR ESTIMADO MENSAL UNT	VALOR ESTIMADO GLOBAL
SEINFRA	2	R\$ 5.000,00	R\$ 120.000,00
CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2	R\$ 5.000,00	R\$ 120.000,00
ESPORTE	2	R\$ 5.000,00	R\$ 120.000,00
EDUCAÇÃO	8	R\$ 10.000,00	R\$ 960.000,00
SAUDE	2	R\$ 15.000,00	R\$ 360.000,00

GRUPO B						
SECRETARIA	MEDIA EM LIGAÇÕES EM 12 MESES	KWH MENSAL POR LIGAÇÃO	KWH MENSAL	VALOR MENSAL POR LIGAÇÃO	VR MENSAL POR SECRETARIA	VALOR GLOBAL ESTIMADO
SEINFRA	15	1.500	22.500	R\$ 1.650,00	R\$ 24.750,00	R\$ 297.000,00
CONTROLADORIA DE OUVIDORIA	1	900	900	R\$ 990,00	R\$ 990,00	R\$ 11.880,00
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL	1	1.400	1.400	R\$ 1.540,00	R\$ 1.540,00	R\$ 18.480,00
GABINETE	5	1.400	7.000	R\$ 1.540,00	R\$ 7.700,00	R\$ 92.400,00
IQUAMA	3	1.200	3.600	R\$ 1.320,00	R\$ 3.960,00	R\$ 47.520,00
PROCURADORIA	1	2.000	2.000	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00



CASA CIVIL	1	1.400	1.400	R\$ 1.540,00	R\$ 1.540,00	R\$ 18.480,00
SAUDE	15	2.600	39.000	R\$ 2.860,00	R\$ 42.900,00	R\$ 514.800,00
CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	10	1.400	14.000	R\$ 1.540,00	R\$ 15.400,00	R\$ 184.800,00
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS	15	900	13.500	R\$ 990,00	R\$ 14.850,00	R\$ 178.200,00
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA	1	900	900	R\$ 990,00	R\$ 990,00	R\$ 11.880,00
EDUCAÇÃO	15	900	13.500	R\$ 990,00	R\$ 14.850,00	R\$ 178.200,00
ESPORTE E LAZER	15	1.500	22.500	R\$ 1.650,00	R\$ 24.750,00	R\$ 297.000,00
FINANÇAS	2	1.500	3.000	R\$ 1.650,00	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00
MEIO AMBIENTE	2	1.500	3.000	R\$ 1.650,00	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00
PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO	5	1.500	7.500	R\$ 1.650,00	R\$ 8.250,00	R\$ 99.000,00
SEGURANÇA CIDADÃ E ORDEM PÚBLICA	4	1.500	6.000	R\$ 1.650,00	R\$ 6.600,00	R\$ 79.200,00
TURISMO E CULTURA	15	1.500	22.500	R\$ 1.650,00	R\$ 24.750,00	R\$ 297.000,00
LICITAÇÕES E CONTRATOS	1	1.500	1.500	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00	R\$ 19.800,00



#### 6-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

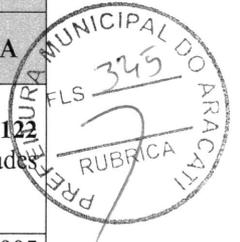
Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2024, classificados sob os códigos:

GRUPO A		
SECRETARIADO/ORDENADOR	VALOR GLOBAL ESTIMADO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
LIEGINA FERREIRA ARIBAMAR CPF Nº 014.018.373-60 Ordenadora Secretária de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	R\$ 120.000,00	1101 Sec. de Infraestrutura e Des. Urbano - <b>04 122 0035 2.086</b> Gestão e Manut. da Sec. de Infraestrutura e Des. Urbano
RICARDO ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS CPF Nº 707.476.363-20 Ordenador Secretária de Cidadania e Desenvolvimento Social	R\$ 120.000,00	0901 Sec. de Cidadania e Desent. Social - <b>08 122 0035 2.056</b> Gestão e Manut. da Sec. de Cidadania e Desenvolvimento Social
RICARDO ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS JUNIOR CPF Nº 049.623.653-98 Ordenador da Secretaria de Esporte e Lazer	R\$ 120.000,00	1601 Sec. de Esporte e Lazer - <b>27 122 0035 2.118</b> Gestão e Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer
ANA MEIRE SILVESTRE CAMBÉ JUCÁ CPF Nº 704.968.973-49 Secretária de Educação	R\$ 960.000,00	0801 Fundo Municipal de Educação / FME - <b>12 122 0035 2.029</b> Gestão e Manutenção da Secretaria de Educação
CRISTIANE ARAUJO VIEIRA ALVES CPF Nº 743.300.633-87	R\$ 360.000,00	1001 Fundo Municipal de Saúde / FMS - <b>10 122 0035 2.078</b> Gestão e Manutenção da Secretaria SAUDE



Secretária de Saúde		
---------------------	--	--

GRUPO B		
SECRETARIADO/ORDENADOR	VALOR GLOBAL ESTIMADO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
JOSÉ ROMULO MAGALHÃES AGUIAR CPF Nº 025.771.813-37 Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito	R\$ 92.400,00	0201 Gabinete do Prefeito - <b>04 122 0035 2.003</b> Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
JULIO NETO ANDRADE JUCÁ CPF Nº 125.582.018-75 Ordenador de Despesas da Casa Civil	R\$ 18.480,00	0301 Casa Civil - <b>04 122 0035 2.005</b> Gestão e Manutenção das Atividades da Casa Civil
MARIANA SILVA COSTA CPF Nº 045.846.723-50 Controladora/Ouvidora	R\$ 11.880,00	0501 Controladoria e Ouvidoria Geral do Munic. - <b>04 122 0040 2.010</b> Gestão e Manutenção da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município
MARCELA SOUZA BEEZRA CPF Nº 898.228.033-20 Secretária de Planejamento e Administração	R\$ 99.000,00	0601 Sec. de Planejamento e Administração - <b>04 122 0035 2.016</b> Gestão e Manutenção da Sec. de Planejamento e Administração
ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS CPF Nº 784.194.503-59 Presidente do Fundo Municipal de Seguridade Social	R\$ 18.480,00	0602 Fundo Municipal de Seguridade Social - <b>09 272 0035 2.019</b> Manutenção do Fundo Municipal de Seguridade Social - 1802000000 Recurso vinculado ao RPPS-Taxa de admini. 0602 Fundo Municipal de Seguridade Social - <b>09 272 0035 2.019</b> Manutenção do Fundo Municipal de Seguridade Social
FRANCISCO DE ASSIS LIMA JUNIOR CPF Nº 028.661.183-08 Ordenador de Despesas da Secretaria de Finanças	R\$ 39.600,00	0701 Secretaria de Finanças - <b>04 122 0035 2.022</b> Gestão e Manutenção da Secretaria de Finanças
ANA MEIRE SILVESTRE CAMBÉ JUCÁ CPF Nº 704.968.973-49 Secretária de Educação	R\$ 178.200,00	0801 Fundo Municipal de Educação / FME - <b>12 122 0035 2.029</b> Gestão e Manutenção da Secretaria de Educação
RICARDO ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS CPF Nº 707.476.363-20 Ordenador Secretaria de Cidadania e Desenvolvimento Social	R\$ 184.800,00	0901 Sec. de Cidadania e Desent. Social - <b>08 122 0035 2.056</b> Gestão e Manut. da Sec. de Cidadania e Desenvolvimento Social
CRISTIANE ARAUJO VIEIRA ALVES CPF Nº 743.300.633-87 Secretária de Saúde	R\$ 514.800,00	1001 Fundo Municipal de Saúde / FMS - <b>10 122 0035 2.078</b> Gestão e Manutenção da Secretaria SAUDE
LIEGINA FERREIRA ARIBAMAR CPF Nº 014.018.373-60 Ordenadora Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	R\$ 297.000,00	1101 Sec. de Infraestrutura e Des. Urbano - <b>04 122 0035 2.086</b> Gestão e Manut. da Sec. de Infraestrutura e Des. Urbano
LUCAS PESSOA BEZERRA CPF Nº 057.592.583-38 Ordenador de Despesas Secretaria de Turismo e Cultura	R\$ 297.000,00	1201 Sec. de Turismo e Cultura - <b>04 122 0035 2.091</b> Gestão e Manut. da Secretaria de Turismo e Cultura





MIRELA ALBUQUERQUE CPF Nº 825.185.303-63 Secretária de Meio Ambiente e Controle Urbano	HOLANDA	R\$ 39.600,00	1301 Sec. de Meio Ambiente e Controle Urbano - <b>04 122 0035 2.101</b> Gestão e Manutenção da Sec. de Meio Ambiente e Controle Urbano
JOSE VIVIANE DA SILVA DO NASCIMENTO CPF Nº 838.731.473-00 Superintendente Instituto de Qualidade do Meio Ambiente		R\$ 47.520,00	1801 Instituto de Qualidade do Meio Ambiente - <b>18 541 0049 2.131</b> Gestão e Manut. do Instituto de Qualidade do Meio Ambiente-IQUAMA
JOSÉ LUIZ PEREIRA LIMA 236.101.583-87 Secretário de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos		R\$ 178.200,00	1501 Sec. de Desenv. Agrário e Rec. Hídricos - <b>04 122 0035 2.107</b> Gestão e Manutenção da Sec. de Desenv. Agrário e Recursos Hídricos
DEYVID QUEIROZ DA SILVA CPF Nº 607.884.403-22 Ordenador de Despesas Des. Econômico, Trabalho E Renda		R\$ 11.880,00	1401 Sec. de Desenv. Econômico, Trab. e Rend - <b>04 122 0035 2.104</b> Gestão e Manutenção da da Sec. de Desenv. Econômico, Trabalho e Renda
JOSE RUBENS PIRES FEITOSA CPF Nº 142.000.583-91 Ordenador de Despesas de Licitações e Contratos Administrativos		R\$ 19.800,00	1901 Secretaria M. de Licitações e Cont. Adm - <b>04 122 0035 2.132</b> Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Licitações e Contratos Administrativos
RICARDO ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS JUNIOR CPF Nº 049.623.653-98 Ordenador da Secretaria de Esporte e Lazer		R\$ 297.000,00	1601 Sec. de Esporte e Lazer - <b>27 122 0035 2.118</b> Gestão e Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer
WERISLEIK PONTES MATIAS CPF Nº 211.988.373-49 Secretário de Segurança Cidadã e Ordem Pública		R\$ 79.200,00	1701 Sec. de Segurança Cidadã e Ordem Pública - <b>04 122 0035 2.123</b> Gestão e Manutenção da Sec. de Segurança Cidadã e Ordem Pública
JOSE LUCAS DA COSTA SILVA CPF Nº 065.393.373-88 Procurador Adjunto		R\$ 26.400,00	0401 Procuradoria Geral do Município - <b>04 122 0035 2.008</b> Gestão e Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município



Em atendimento ao disposto no Art. 72, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e consolidada, fora declarado pelos interessados que eles dispõem de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido para a contratação do objeto acima identificado, em compatibilidade e adequação com a lei orçamentária anual, a lei de diretrizes orçamentárias e o plano plurianual.

Aracati-CE, 08 de maio de 2024.

*LIEGINA FERREIRA ARIBAMAR*  
**LIEGINA FERREIRA ARIBAMAR**  
CPF Nº 014.018.373-60

**Ordenadora Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**



**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO N° 00.001/2024-IN**



**CERTIFICO**, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto da Lei Orgânica do Município de Aracati - Ceará e da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 94, II, e suas posteriores alterações, que o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 00.001/2024 - IN**, foi publicado através de afixação no Flanelógrafo desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), Portal Oficial de Publicações do Município, assim como no Portal Nacional de Contratação Pública (PNCP).

Aracati-CE, ,08 de maio de 2024.

*LIEGINA FERREIRA ARIBAMAR*  
**LIEGINA FERREIRA ARIBAMAR**  
CPF N° 014.018.373-60

**Ordenadora Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**